

INFORMATIVO SEMANAL DA **CACB** SOBRE TEMAS ECONÔMICOS, TRIBUTÁRIOS E POLÍTICOS DE INTERESSE DO SETOR PRIVADO BRASILEIRO E DE UTILIDADE GERENCIAL

DATA: 09/12/2004

ANO II - Nº. 077

FHC E LULA

A impressão que se tem é que FHC entrou em campanha muito cedo. E na hora errada, justo quando o Brasil começa a ostentar expressivos resultados econômicos. É de se esperar que ex-presidentes não atrapalhem o presidente em exercício. Recordo Clinton, respondendo a uma pergunta sobre o governo Bush: “Nos EUA é tradição. Um ex-presidente não emite opinião pessoal sobre o presidente em exercício”. FHC, do alto de sua grandeza, se apequena com as críticas.

Da coluna Brasil S/A, uma das melhores senão a melhor do Brasil, assinada por Antônio Machado e publicada em vários jornais, extraio o seguinte: “Por ora, à exceção da área social e das cascas de banana largadas pelo PT em seu caminho, Lula tem mais a dizer a Fernando Henrique que vice-versa. Entre 1995 e 2002, o risco médio país médio foi de 800 pontos, 8% de ágio sobre os juros de 10 anos do Tesouro dos EUA nas operações financeiras com dólar. Hoje, caiu para 414 pontos, ainda muita alto, mas a metade daquela do tucanato e 49 pontos menor que a do final de 2003.”

O LONGO CAMINHO DA PEC TRIBUTÁRIA

A PEC tributária do governo Lula foi apresentada no dia 30 de abril de 2003. Ela tomou o número 41/2003. No dia 20 de setembro de 2003 ela saiu da Câmara dos Deputados e foi para o Senado Federal. Lá ela deu seus dois primeiros filhotes. Transformou-se na PEC 74-A, que o Senado aprovou em 19 de dezembro de 2003, e possibilitou prorrogar a CPMF e a DRU (só interesse governamental) e tratou do SUPERSIMPLES (para não dizer que não havia nada de interesse privado), e resultou na Emenda Constitucional 42. A parte substancial da PEC 74 original (ICMS e outras matérias), a outra face do desmembramento, voltou para a Câmara dos Deputados onde adquiriu o número PEC 228/2004 e deu mais dois filhotes. A PEC 228/2004 ficou só com o tema repartição da CIDE (interesse dos Estados) e foi convertida na Emenda Constitucional 44. A outra face do desmembramento da PEC 228 passou a ser a PEC 255/2004, que também deu dois outros filhotes, que estão em tramitação até hoje, quais sejam:

- PEC 285/2004, que trata do ICMS + Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas + Desoneração em lei, e que teve um substitutivo aprovado na Comissão Especial de Reforma Tributária em 9 de junho de 2004.
- PEC 294/2004, que trata da limitação da carga tributária e remete uma reforma mais abrangente para 2007.

O resumo da ópera é o seguinte: só se transformou em Emenda Constitucional (42 e 43) o que é de interesse direto e imediato da união, estados e municípios, especialmente de seus caixas. A parte que interessa ao empresariado continua vagando qual um zumbi no Congresso Nacional. Oportunidades perdidas são irre recuperáveis. E como se perdeu oportunidade, nos últimos 10 anos, de se fazer uma reforma tributária decente neste país, pró investimento e emprego.

BUROCRACIA

Como é fértil a mente de um burocrata. Com base em um objetivo nobre “agilizar o recebimento e processamento de documentos dentro dos prazos legais”, a Diretoria Colegiada da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) baixou a Resolução 302, em 3 de dezembro de 2004.

Há um claro foco de descentralização e isso é bom. O Sistema Único de Saúde estadual ou municipal adquirem competências exclusivas para certos tipos de produtos. Mas há um estímulo à burocracia quando se estabelece o seguinte:

“Art. 1º - Todas as petições formuladas à ANVISA deverão ser recebidas pelo Sistema Único de Saúde estadual ou municipal, através do seu órgão de vigilância sanitária, que detenha competência específica para este fim.

§ 1º - A empresa encaminhará, via postal, ao protocolo da ANVISA, cópia do formulário de petição autenticado pelo serviço municipal ou estadual de vigilância com o número do processo na origem.

Recapitulando: As petições passam a ser protocoladas nos estados ou nos municípios. Palmas para a ANVISA. A empresa de posse do protocolo o envia pelos correios ao protocolo da ANVISA em Brasília. Será que o texto da Resolução tem mesmo esta interpretação ou a inteligência do redator não alcança o que a ela pretende? À primeira vista parece um caso clássico de FEBEAPÁ.

Este texto foi escrito no dia 7 de dezembro. No dia seguinte, o Diário Oficial da União publicou a Resolução 305, tornando sem efeito a Resolução 302. O correto seria retirar o texto e a crítica implícita, mas eles ficam como mais um monumento à burocracia brasileira.

REFORMA DO JUDICIÁRIO

Foi promulgada a Emenda Constitucional 45. Em 16 anos de nova constituição, quase 3 emendas por ano. Deve ser uma boa média, considerando que a Constituição foi escrita após mais de duas décadas de ausência de democracia plena, se é que o conceito existe.

Além do que foi promulgado, alguns pontos ficaram para serem apreciados em votação na Câmara dos Deputados: a) proibição de nepotismo (nomeação de parente para cargos em comissão) em todos os tribunais; b) vitaliciedade do magistrado que, pela atual Constituição, só pode perder o cargo em razão de decisão judicial definitiva; c) ampliação do foro especial por prerrogativa de função (foro privilegiado) para agentes públicos; d) concessão ao STF e ao STJ de poder para editar as chamadas súmulas impeditivas de recursos nos próprios tribunais.

Sobre a letra (a), um breve comentário. O redator, em sua imperdoável ignorância, sempre julgou ser o nepotismo uma questão de caráter, circunscrita ao campo moral e ético. Aprendeu a lição: para evitá-lo é preciso inserir a proibição, com todas as letras, no texto constitucional, a Lei Magna do país. No futuro, que talvez não esteja distante, alguém há de propor a inclusão, na Constituição, de dispositivo que proíba a corrupção. E aí o país amanhecerá livre de duas de suas principais pragas: nepotismo e corrupção.

Os principais dispositivos já promulgados e que compõem a Emenda Constitucional 45, com destaque para a súmula vinculante e o controle externo do judiciário, são os seguintes:

- **Súmula vinculante:** A ser adotada pelo Supremo Tribunal Federal para consolidar decisões tomadas por pelo menos oito dos 11 ministros do tribunal em matéria constitucional. As súmulas devem ser seguidas obrigatoriamente por todas as instâncias do Judiciário e pela administração pública.
- **Conselho Nacional de Justiça:** Órgão de controle e administração do Judiciário (“controle externo”), composto por três ministros dos tribunais superiores, um desembargador estadual, cinco juízes de primeira instância, dois advogados, dois integrantes do Ministério Público e dois cidadãos escolhidos pela Câmara dos Deputados e pelo Senado. O CNJ pode punir juízes, mas não demiti-los.

- **Conselho Nacional do Ministério Público:** Semelhante ao CNJ, integrado por nove membros do MP, dois advogados, dois juízes e dois cidadãos eleitos pelo Congresso.
- **Crimes contra Direitos Humanos:** Esses crimes serão “federalizados”, ou seja, o procurador-geral da República poderá selecionar casos em tramitação na Justiça comum e enviá-los à Justiça federal.
- **Justiça trabalhista:** Além de ter a competência ampliada para julgar as ações de relação de trabalho (e não apenas as relações de emprego), passa a contar com um Conselho Superior da Justiça do Trabalho e com a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho. O Tribunal Superior do Trabalho volta a ter 27 ministros, que era o número anterior até a extinção dos juízes classistas.
- **Quarentena:** Juízes, desembargadores e procuradores não podem exercer a advocacia, após a aposentadoria ou exoneração, nos locais onde trabalharam, antes de decorridos três anos.
- **Fim de recesso:** Acabaram as férias coletivas dos magistrados nos meses de janeiro e julho.
- **Eleição nos tribunais:** Metade das vagas dos órgãos especiais dos tribunais de segunda instância será preenchida por magistrados eleitos por todos os juízes.
- **Vagas agrárias:** Serão criadas varas específicas para resolver conflitos fundiários.

IR NA FONTE

O governo FHC só fez uma correção na tabela do IR na fonte. Foi em seu último ano de governo. A cada ano sem correção a tabela abraça um sem número de novos contribuintes. É um abraço de “amigo da onça”, criação imortal de Péricles, mas não deixar de ser um abraço. Para que se tenha uma idéia do que é não corrigir a tabela do IR, veja o exemplo: Quem ganhava 10 salários mínimos em 1996 não era alcançado pela tributação na fonte. Quem ganha 10 salários mínimos hoje (R\$ 2.600,00) enquadra-se na alíquota máxima de 27,5%. A tabela atual tem duas faixas: rendimentos entre R\$ 1.058,00 e R\$ 2.015,00 pagam 15% de IR na fonte. Abaixo disso, estão fora. Acima disso, pagam 27,5%.

A correção da tabela do IR, no primeiro ano do governo Lula, e em todos os anos seguintes, teria o simbolismo do diferencial ético em relação aos governos anteriores. Mas o governo cometeu esse desvio em 2003 e tudo indica que nela se manterá em 2004. O que se ouve no Ministério da Fazenda leva à conclusão de que a correção não sairá em 2004. Se sair, virá mal acompanhada, isto é, o mesmo ato deverá propor alterações nas alíquotas e a volta da tributação do lucro distribuído das empresas de profissionais liberais, com alíquota de 15%.

No mês de outubro passado a arrecadação do IR retido na fonte relativo a rendimentos do trabalho (R\$ 2,2 bilhões) representou apenas 8,5% da receita administrada pela SRF. Uma pequena correção na tabela reduziria a arrecadação em níveis suportáveis pelo Tesouro, e seria naturalmente compensada pelo excesso de arrecadação que está ocorrendo em outras fontes, como PIS e COFINS, por exemplo.

Em nome de um descongelamento justo, natural e que deveria ser obrigatório, senão por lei pelo menos moral e eticamente, a sociedade corre o risco de novo aumento da carga tributária, pela via das alterações mencionadas. Além de desvio ético, é um importante estímulo para a informalidade.

Responsabilidade Técnica:

RN & MARINI Editora e Comunicação

SCN Qd. 02, Ed. Centro Empresarial Liberty Mall, Torre B, Sala 431 CEP:70712-903

Fone: (61) 327-8690/328.8053 – Fax: (61) 326-4138

E-mail: rn.marini@terra.com.br / rn@brturbo.com / carmltda@terra.com.br